



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE NEGÓCIOS, PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA N.º 1/2020

Processo Administrativo n.º 02070.007614/2019-32

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Este PROJETO BÁSICO foi elaborado tendo em vista o desenvolvimento e implementação de melhorias nas infraestruturas e atividades de visitação do Parque Nacional de Aparados da Serra e do Parque Nacional da Serra Geral. As premissas do projeto visam aumentar o fluxo turístico, bem como o tempo de permanência do visitante no parque, enriquecendo a experiência de visitação mediante implantação de melhorias nas estruturas existentes, além de ampliar a diversidade de equipamentos e serviços turísticos oferecidos, adequando-os ao meio natural para garantir o mínimo impacto. Dessa forma, busca-se estimular o aproveitamento do potencial turístico do parque visando sua conservação, manutenção e valorização, por meio de ações de recreação, lazer, serviços de apoio à visitação e educação ambiental, além de oferecer aos visitantes serviços e informações de qualidade, mantendo as infraestruturas em bom estado de funcionamento e segurança.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. Segundo o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, instituído pela Lei Federal n.º 9.985/2000, em seu Art. 11, “Os Parques Nacionais têm como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico”.

1.2. Os Parques Nacionais são porções do território nacional que, em virtude de seus elevados atributos naturais ou histórico-culturais, estão sob cuidado do Governo Federal, garantindo, assim, seu caráter perene para o bem-estar da humanidade, a conservação da biodiversidade e o provimento de serviços ambientais.

1.3. Os Parques Nacionais comportam a visitação pública com fins recreativos e educacionais, regulamentada pelo Plano de Manejo da unidade, de acordo com as normas estabelecidas pelo ICMBio, instituído pela Portaria IBAMA n.º 46, de 24 de Abril de 2004 e alterado pela Portaria ICMBio n.º. 405, de 19 de agosto de 2019.

2. PARQUE NACIONAL DE APARADOS DA SERRA E O PARQUE NACIONAL DA SERRA GERAL

2.1. Instituído por ato à época do Presidente Juscelino Kubitschek – Decreto Federal n.º 47.446, de 17 de Dezembro de 1959, posteriormente alterado pelo Decreto Federal n.º 70.296, de 17 de Março de 1972 –, o Parque Nacional de Aparados da Serra - PNAS, assim como o Parque Nacional da Serra Geral – PNSG, instituído pelo Decreto Federal n.º 531, de 20 de Maio de 1992, consiste em Unidade de Conservação ("UC") de Proteção Integral, tal como disciplinado pela Lei Federal n.º 9.985, de 18 de Julho de 2000 (Lei do Sistema Nacional de Conservação da Natureza – "SNUC") e localizam-se entre os Municípios de Aparados da Serra (Rio Grande do Sul) e Praia Grande (Santa Catarina).

2.2. Sua gestão é exercida pelo ICMBio, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, na forma da Lei Federal n.º 11.516, de 28 de agosto de 2007.

2.3. Enquanto o PNAS foi criado em 1959 e possui 13.141 hectares, o PNSG foi criado em 1992 com 17.301 hectares e um território dividido em Gleba Sul e Gleba Norte, posicionadas contíguas aos limites do PNAS, como estratégia para ampliar a área do Parque já existente. Ambas UCs possuem gestão compartilhada, dividindo a mesma equipe de trabalho, conselho consultivo, Plano de Manejo e a sede administrativa.

2.4. Os PNAS e PNSG foram criados para conservar formações características da região: Floresta Ombrófila Mista (Campos Naturais, Mata de Araucária, Floresta Nebular e Vegetação Rupícola), na parte gaúcha; Floresta Ombrófila Densa Montana e Submontana, na parte catarinense; e, proteger a beleza cênica do mosaico formado pelos campos de altitude com as matas de araucárias e cânions, entre outros.

2.5. Em termos biogeográficos, a região dos Parques se situa numa zona de tensão ecológica entre as florestas costeiras e os elementos campestres e arbóreos que compõem os campos do planalto, o que reflete em duas UCs com uma alta diversidade florística e faunística.

2.6. No sul do Brasil, os ecossistemas de campo natural incluem os campos subtropicais e os campos de altitude. Os campos de altitude formam mosaicos com a Floresta de Araucária, com araucárias, pinheiro-bravo e bracingas, recobertos com barba-de-pau, conferindo a estas florestas um aspecto paisagístico peculiar. No “campo limpo” prevalecem as gramíneas (Poaceae) e ciperáceas, além de muitas espécies herbáceas, de várias famílias botânicas. No “campo sujo”, além das gramíneas, ocorrem arbustos, especialmente da família Asteraceae e gravatás (Apiaceae), eventualmente com ocorrência de espécies endêmicas. Os banhados são representados pelas ciperáceas.

2.7. Esta variedade de ambientes permite que a área destas UC sirva de refúgio para uma grande diversidade de plantas e animais, bem como de espécies ameaçadas como a onça parda (*Puma concolor*), o gato mourisco (*Puma yagouaroundi*), o veado mateiro (*Mazama americana*), o cateto (*Pecari tajacu*), a jagatirica (*Leopardus guttulus*), o cactos-bolinha (*Parodia linkii*), a rã-dos-lajeados (*Thoropa saxatilis*), entre outros. Em relação às áreas campestres, cabe citar espécies como o pássaro-preto-de-veste-amarela (*Xanthopsar flavus*), o junqueiro-de-bico-reto (*Limnornis rectirostris*), o pedreiro (*Cinclodes pabsti*), o veado campeiro (*Ozotocerus bezoarticus*), a águia-chilena (*Geranoaetus melanoleucus*), a águia-cinzenta (*Urubitinga coronata*) e o sapinho-verde-da-barriga-vermelha (*Melanophryniscus cambaraensis*), além de muitas outras espécies, inclusive endêmicas, de relevante valor e de interesse científico.

2.8. Em relação ao status atual do Uso Público dos PNAS e PNSG, esses parques oferecem ao visitante a possibilidade de realizar caminhadas no Planalto e por dentro de alguns dos cânions, banhos de rio, observação de natureza e trilhas. Atualmente, o PNAS funciona de terça a domingo, enquanto o PNSG funciona todos os dias do ano e ambos recebem os visitantes entre 8h e 17h.

2.9. O PNAS oferece atualmente ao visitante: (i) 02 trilhas no Planalto (Cotovelo, com 3 km de percurso); e Vértice, com 1,5 km de percurso); e, (ii) 01 trilha de interior de Cânion (Trilha do Rio do Boi/Cânion Itaimbezinho, com 12 a 14 km, conforme o condutor).

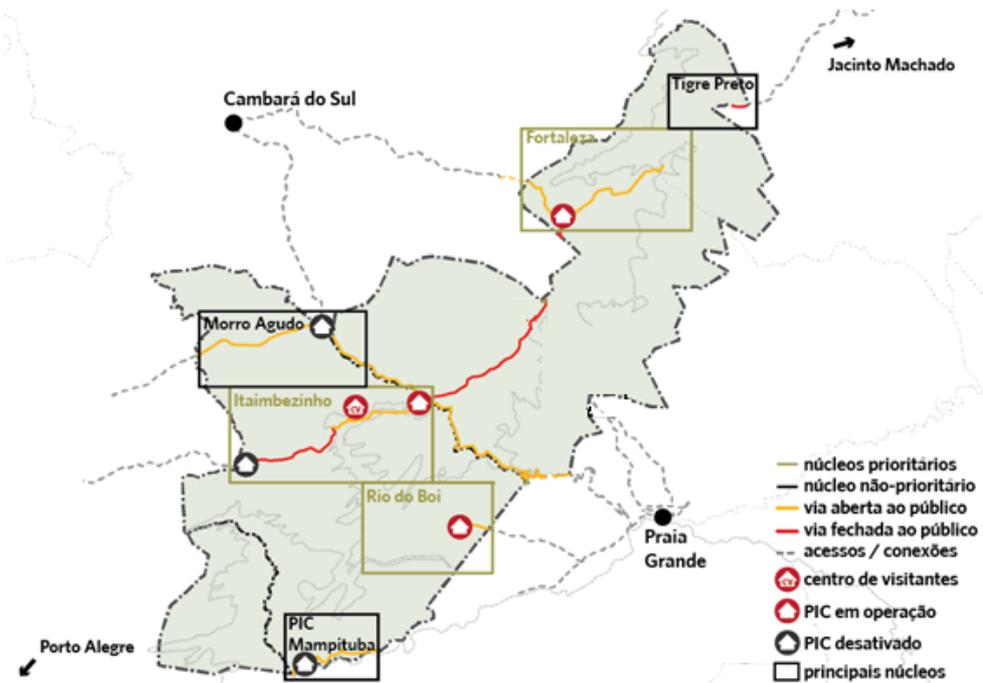
2.10. Já o PNSG oferece atualmente ao visitante: (i) 04 trilhas no Planalto (Trilha da Pedra do Segredo/Cachoeira do Tigre Preto, com 2 km; (ii) Trilha da Borda Sul do Fortaleza, com 11 km de percurso; Trilha do Estacionamento-Borda Sul com 0,75 km de percurso; (iii) Trilha do Mirante do Fortaleza, com 3 km de percurso) e e Trilha do Tigre Preto/Cânion Fortaleza, com 9 km de percurso).

2.11. Neste contexto, foram definidos seis principais núcleos de visitação dos Parques, dos quais destaca-se os três prioritários, que compõem o presente projeto: (i) Itaimbezinho; (ii) Rio do Boi e (iii) Fortaleza.

2.12. Ressalta-se que apenas constarão neste PROJETO BÁSICO as intervenções obrigatórias relacionadas aos núcleos prioritários, sendo facultativas as intervenções nos núcleos não-prioritários.

2.13. Igualmente, deverão todos os LICITANTES e a futura CONCESSIONÁRIA observar e considerar que todas as intervenções a serem propostas para o Núcleo Malacara, assim como a exploração de receitas neste Núcleo, dependerão da prévia conclusão do processo de regularização fundiária da área, ainda em curso na data de publicação do EDITAL DE LICITAÇÃO.

Figura 1. Identificação dos núcleos de visitação dos Parques e delimitação dos núcleos prioritários substituir o mapa



3. DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. O presente ANEXO I – PROJETO BÁSICO relacionados à CONCESSÃO, doravante denominado de PROJETO BÁSICO, define as diretrizes, os requisitos e os encargos relacionados aos serviços concessionados e às atividades gerais de gestão a serem cumpridos pela CONCESSIONÁRIA.

3.2. Durante todo o prazo da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá observar as especificações e obrigações previstas neste PROJETO BÁSICO, preservando e valorizando os recursos naturais, os bens tombados e o caráter de espaço público das unidades de conservação.

3.3. É de única e exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA qualquer eventual ajuste e/ou adequação necessários para que as obras, a operação e a gestão dos serviços concessionados respeitem estritamente as diretrizes mínimas estabelecidas no CONTRATO, no EDITAL ICMBio nº NN/2020 e seus Anexos, em especial neste PROJETO BÁSICO, e na legislação aplicável.

3.4. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, constatando que a CONCESSIONÁRIA deixou de atender aos dispositivos estabelecidos nestes documentos, manifestar-se expressamente no sentido de que sejam providenciados os ajustes e adequações necessários podendo, conforme o caso, aplicar as penalidades descritas no Contrato de Concessão.

3.5. A CONCESSIONÁRIA deverá, sempre que possível, fazer uso de ações que fomentem a sustentabilidade, a participação e inclusão social e o respeito às minorias e grupos sociais vulneráveis, buscando com essas ações gerar externalidades positivas que transcendam o perímetro dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e Serra Geral.

3.6. A CONCESSIONÁRIA poderá se valer, quando assim desejar, de inovações tecnológicas, sejam de processos ou equipamentos, com a finalidade de trazer eficiência ao cumprimento de suas obrigações e encargos, sejam aquelas ligadas à operação e gestão ou às intervenções, desde que atendidos os objetivos finalísticos da CONCESSÃO e as condições especificadas neste PROJETO BÁSICO, no CONTRATO e no EDITAL ICMBio nº NN/2020 e seus ANEXOS.

3.7. CONCESSIONÁRIA deverá se responsabilizar integralmente por todas as regras deste PROJETO BÁSICO, incluindo as que envolverem empresas subcontratadas ou parceiras.

4. DO OBJETO

4.1. O OBJETO do CONTRATO é a CONCESSÃO DE SERVIÇOS de apoio à visitação, ao turismo ecológico, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza nos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral.

4.2. São serviços e suportes obrigatórios a serem desenvolvidos pela CONCESSIONÁRIA:

- a. Desenvolvimento de suporte gerencial;
- b. Serviço de Controle de Acesso e Recepção dos Visitantes;
- c. Implantação e gestão de estacionamentos de veículos;
- d. Serviço de transporte interno;
- e. Implantação e gestão de instalações, espaços e serviços de receptivo;

- f. Gestão de instalações e serviços de hospedagem;
- g. Gestão de instalações, espaços e serviços de visitação em atrativos turísticos;
- h. Gestão de instalações de serviços de alimentação e comércio.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

6. DA OPERAÇÃO DOS PARQUES

6.1. O CONCESSIONÁRIO poderá propor ampliação do horário atual de funcionamento das Unidades de Conservação, garantindo, para isso, infraestrutura e serviços de suporte adequados.

6.1.1. A ampliação do horário atual de visitação não poderá acarretar ônus adicional ao PODER CONCEDENTE.

7. DOS IMÓVEIS, INFRAESTRUTURAS, INSTALAÇÕES E ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS À CONCESSÃO

7.1. BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

7.1.1. O PODER CONCEDENTE disponibilizará os imóveis, infraestruturas e instalações indicados neste PROJETO BÁSICO, no estado em que se encontram, para suporte aos serviços concessionados, que estarão obrigados às intervenções neles previstas.

7.1.2. Além dos imóveis, infraestruturas e instalações cujas intervenções são obrigatórias, a CONCESSIONÁRIA terá à sua disposição, no estado em que se encontram, outros bens imóveis de uso facultativo nos quais poderá intervir e explorar serviços caso seja de seu interesse.

8. DAS ATIVIDADES E INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 REQUISITOS E ENCARGOS

8.1.1. Este item do PROJETO BÁSICO descreve os requisitos e encargos a serem cumpridos pela CONCESSIONÁRIA frente às atividades e serviços concessionados, sendo seu cumprimento obrigatório na execução do objeto do contrato.

8.1.2. A CONCESSIONÁRIA deverá atender todos os itens descritos a seguir e, nos casos omissos, deverá formalizar consulta ao PODER CONCEDENTE.

8.2 DESENVOLVIMENTO DE SUPORTE GERENCIAL

8.2.1 Planejamentos e sistemas gerenciais

a) Para suporte à Concessão dos Serviços de Apoio ao Uso Público nos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral, serão desenvolvidos os seguintes planejamentos e sistemas gerenciais:

- i. Plano de Comunicação e Identidade Visual;
- ii. Sistema de Gestão Operacional;
- iii. Sistema de Comunicação Interna;
- iv. Serviço de Atendimento ao Usuário; e
- v. Sistema de Gestão de Segurança – SGS.

8.2.1.1 Plano de Comunicação e Identidade Visual

8.2.1.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar um Plano de Comunicação e Identidade Visual que deverá prever a utilização da logomarca dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral e do ICMBio na comunicação com os visitantes, nos souvenirs, veículos e uniformes.

8.2.1.1.2. O **Plano de Comunicação e Identidade Visual** dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral deverá estar de acordo com o Manual de Uso da Logomarca do ICMBio e o Manual de Sinalização das Unidades de Conservação Federais do Brasil e do Manual de Sinalização de Trilhas do ICMBio, encontrados nos links http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/licitacoes/UAAF/RJ/2015/manual_de_sinaliza%C3%A7%C3%A3o.pdf e http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacoes/publicacoes-diversas/manual_de_sinalizacao_de_trilhas_ICMBio_2018.pdf

8.2.1.1.3. **O Plano de Comunicação e Identidade Visual deverá contemplar Projeto de Comunicação, prevendo pelo menos:**

a. O desenvolvimento ou aprimoramento de sítio eletrônico na internet e de páginas em redes sociais contendo informações dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral e dos serviços concessionados, com link de acesso ao Portal do ICMBio e integração com website para compra de bilhete on-line;

b. Os materiais de comunicação, o sítio eletrônico na internet e as páginas em redes sociais deverão ser desenvolvidos em no mínimo 02 (duas) línguas estrangeiras (inglês e espanhol).

8.2.1.1.4. O **Plano de Comunicação e Identidade Visual** deverá contemplar também, **Projeto de Sinalização** que abrangerá todos os elementos integrantes da concessão, tais como: edificações (interna e externamente), estacionamentos, vias de acesso, veículos, equipamentos, identificação de atrativos, serviços, painéis de informações, assim como atividades, ações e obras realizadas a serviço do PODER CONCEDENTE.

8.2.1.1.5. Os uniformes utilizados pelos empregados dos serviços concessionados deverão:

a. Ser facilmente reconhecíveis;

b. Portar as logomarcas da CONCESSIONÁRIA, dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral e do ICMBio;

c. Conter a informação facilmente legível: “Concessionária a serviço dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral/ICMBio”.

8.2.1.1.6. A CONCESSIONÁRIA não poderá utilizar ou comercializar vestimentas semelhantes aos uniformes utilizados pelos seus funcionários e aos uniformes do ICMBio.

8.2.1.2 Sistema de Gestão Operacional

8.2.1.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar um **Sistema de Gestão Operacional** desenvolvido para apoiar os serviços executados pela CONCESSIONÁRIA e manter atualizadas e digitalizadas todas as informações e documentos, incluindo emissão de ingressos, valor total de comercialização de serviços e produtos, dados cadastrais dos visitantes, bases e resultados de pesquisas de opinião e satisfação de visitantes e de incidentes ocorridos na unidade de conservação.

8.2.1.2.2. Constitui obrigação da CONCESSIONÁRIA fornecer uma solução de **Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC**, incluindo estruturas e equipamentos necessários, softwares e hardwares, para a operação informatizada de todos os valores de ingressos, serviços e receitas acessórias, bem como a operação, manutenção e atualização desses serviços.

8.2.1.2.3. A CONCESSIONÁRIA deverá prestar, direta ou indiretamente, todo apoio ao PODER CONCEDENTE na utilização da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para monitoramento do CONTRATO.

8.2.1.2.4. Ao final do prazo da CONCESSÃO, ou em qualquer hipótese de extinção do Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer todo o conteúdo armazenado em banco de dados, bem como os modelos de dados pertinentes, de modo que o legado armazenado possa ser transferido para outros sistemas computacionais.

8.2.1.2.5. São requisitos obrigatórios do **Sistema de Gestão Operacional**:

a. Manter os dados hospedados em servidor on-line com atualização diária dos dados da unidade de conservação.

b. Todos os registros atualizados deverão estar disponíveis para consulta do PODER CONCEDENTE a qualquer momento, por meio de acesso remoto.

c. Possuir recursos de proteção e segurança dos dados (software de criptografia), de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude.

8.2.1.2.6. A CONCESSIONÁRIA deverá manter todos os equipamentos e sistemas operacionais sempre com desempenho eficiente, sendo de sua responsabilidade a manutenção preventiva e corretiva.

8.2.1.3 Sistema de Comunicação Interna

8.2.1.3.1. CONCESSIONÁRIA deverá implantar, e manter em operação, **Sistema de Comunicação Interna** via rádio, ou tecnologia superior em todos os serviços prestados.

8.2.1.4 Serviço de Atendimento ao Usuário

8.2.1.4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar e manter um **Serviço de Atendimento ao Usuário** permanente para receber, processar e responder as críticas e sugestões dos visitantes e terceiros, bem como apurar reclamações relativas à execução do CONTRATO.

8.2.1.4.2. Disponibilizar ao PODER CONCEDENTE, trimestralmente e sempre que solicitado, relatório com as reclamações dos USUÁRIOS DOS PARQUES, bem como as respostas fornecidas e as providências adotadas em cada caso.

8.2.1.5 Sistema de Gestão de Segurança – SGS

8.2.1.5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e apresentar, para aprovação do PODER CONCEDENTE, um Sistema de Gestão de Segurança – SGS abrangendo todas as atividades e serviços concessionados.

8.2.1.5.2. Na implantação e operação do Sistema de Gestão de Segurança, a CONCESSIONÁRIA deverá:

a. Criar protocolos e procedimentos de gestão da segurança para todas as atividades e serviços concessionados.

b. Elaborar Plano de Ação em Emergências dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral.

c. Capacitar e manter equipe de funcionários habilitados na prestação de primeiros socorros.

8.3 SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO E RECEPÇÃO DOS VISITANTES

8.3.1 Serviço de Controle de Acesso e Recepção dos Visitantes

a) A CONCESSIONÁRIA deverá implantar **Serviço de Controle de Acesso e Recepção dos Visitantes**, envolvendo as seguintes atividades:

- i. Orientação dos visitantes a respeito das regras básicas de conduta da visitação e informando sobre as atrações turísticas e naturais contidas na unidade de conservação.
- ii. Controle da entrada e da saída de visitantes e operadores, permitindo somente a entrada dos visitantes que apresentarem ingresso, ou de outras pessoas autorizadas, devidamente cadastradas e identificadas pelo PODER CONCEDENTE.
- iii. Levantamento amostral das informações do perfil do visitante contendo, no mínimo, as seguintes perguntas: origem do visitante (Cidade, Estado, País), sexo, idade e propósito da visitação, para que seja levantado o perfil dos visitantes da UC.
- iv. Emissão de ingressos, com implantação de **Sistema de Gestão, Emissão e Cobrança de Bilhetes**, com a disponibilização, obrigatória, de sistema de agendamento presencial e on-line antecipado.

8.3.1.1 Orientação dos visitantes a respeito das regras básicas de conduta da visitação

8.3.1.1.1. As normas de acesso aos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral deverão ser disponibilizadas pela CONCESSIONÁRIA ao usuário na sua entrada, podendo ser em forma de placas de sinalização.

8.3.1.1.2. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar placas e avisos sobre os riscos associados à visitação em áreas naturais.

8.3.1.1.3. O **Termo de Conhecimento de Risco** deverá ser impresso no ingresso.

8.3.1.1.4. Na venda on-line de ingressos o usuário deverá dar ciência de conhecimento dos riscos associados à visitação em áreas naturais.

8.3.1.2 Controle da entrada e da saída de visitantes, operadores e outros autorizados

8.3.1.2.1. Somente será permitida a entrada de veículos nas formas previstas no CONTRATO, excetuando neste caso, veículos oficiais e/ou pessoas autorizadas, devidamente cadastradas e identificadas pelo ICMBio.

8.3.1.2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá controlar a entrada e saída de materiais, equipamentos e produtos destinados às áreas internas dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral.

8.3.1.2.3. O sistema de controle de acesso deverá permitir a liberação de cancelas ou similares em caso de emergência, assim como de interdição temporária.

8.3.1.2.4. A CONCESSIONÁRIA deverá instruir motoristas sobre as vias de acesso de veículos e sobre as regras de conduta de veículos nos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral, para evitar impactos ambientais nas áreas naturais e nos atrativos da UC.

8.3.1.3 Sistema de Gestão, Emissão e Cobrança de Bilhetes

8.3.1.3.1. A emissão dos ingressos se dará por meio de **Sistema de Gestão, Emissão e Cobrança de Bilhetes** instituído pela CONCESSIONÁRIA diretamente no receptivo da unidade de conservação, em guichês ou outras soluções de venda de ingressos.

8.3.1.3.2. O Sistema de Gestão, Emissão e Cobrança de Bilhetes deverá prever venda virtual antecipada de ingressos, com a possibilidade de pagamento por cartão de crédito/débito, ou tecnologia superior.

8.3.1.3.3. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar no mínimo 5% dos ingressos para serem vendidos diretamente na entrada da UC, com a possibilidade de pagamento por cartão de crédito/débito, ou tecnologia superior.

8.3.1.3.3.1. Sistema de Gestão, Emissão e Cobrança de Bilhetes deverá gerar relatórios gerenciais que possibilitem análises contábeis quantitativas e qualitativas das informações do perfil de visitante, horários de acesso, cortesias e isenções, acesso de funcionários e fornecedores.

8.3.1.3.4. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar infraestrutura de bilheteria e controle de acesso facilmente identificável nos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral, com sinalização adequada seguindo os parâmetros do projeto de identidade visual elaborado para a UC.

8.3.1.3.5. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer acesso ao controle da emissão de ingressos, por intermédio da internet e em tempo real, para o monitoramento pelo PODER CONCEDENTE.

8.3.1.3.6. As atividades de Bilheteria dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral deverão ser implantadas e desenvolvidas nas seguintes localidades:

 BILHETERIA	TIPO DE INTERVENÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Núcleo Itaimbezinho	Nova Intervenção	Portal dos Parques (Morro Agudo)
Núcleo Rio do Boi	Nova Intervenção	PIC Rio do Boi

Núcleo Fortaleza	Nova Intervenção	PIC Fortaleza
------------------	------------------	---------------

8.3.1.3.7. O valor do ingresso diário aplicado pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da COBRANÇA DE INGRESSOS é limitado, durante todo o CONTRATO, a R\$ 80,00 (oitenta reais), atualizado anualmente pelo IPCA ou outro indicador que vier a sucedê-lo, para cada USUÁRIO DOS PARQUES – Price Cap –, sendo terminantemente proibido à CONCESSIONÁRIA, em qualquer circunstância, a prática de valores superiores ao estabelecido, e permitida a adoção de valores inferiores e concessão de descontos e práticas de incentivo à visitação dos PARQUES, incluindo entrada franca.

8.3.1.3.8. O valor do ingresso será único para acesso a ambos os Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral, sendo facultado a CONCESSIONÁRIA, a cobrança de valores para outros serviços oferecidos.

8.3.1.3.9. A política de preços de ingressos deve ser amplamente divulgada pela CONCESSIONÁRIA.

8.3.1.3.10. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer ao PODER CONCEDENTE cortesias e isenções de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do número de visitantes no mês anterior, não cumulativo.

a) As cortesias e isenções não abrangem eventos de interesse do PODER CONCEDENTE (seminários de pesquisa, reunião de conselho, entre outros), devendo estes serem informados à CONCESSIONÁRIA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e com número de cortesias/isenções previamente acordadas, limitado a 100 ingressos por mês.

8.4 IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS

8.4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar sistema de estacionamento ordenado, com locais de parada localizados em pontos estratégicos e bem definidos da UC para controlar o fluxo de veículos nos atrativos, principalmente em dias de alta visitação.

8.4.2. Os estacionamentos deverão ser adequados e/ou construídos nos seguintes locais da UC:

 ESTACIONAMENTO	TIPO DE INTERVENÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Portal dos Parques	Nova Intervenção	Portal dos Parques (Morro Agudo)
Núcleo Itaimbezinho	Reforma /Nova Intervenção	Centro de Visitantes PIC Camisas
Núcleo Rio do Boi	Reforma	PIC Rio do Boi
Núcleo Fortaleza	Reforma /nova Intervenção	PIC Fortaleza CAV Cânion Fortaleza
PIC Índios	Nova Intervenção	PIC índios

8.4.3. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela gestão dos estacionamentos, pelo monitoramento dos veículos e pela organização dos fluxos por meio de sinalização e demarcação de vagas, indicando as áreas permitidas, proibidas e especiais.

8.4.4. Na implantação dos estacionamentos, a CONCESSIONÁRIA deverá assegurar a reserva de vagas para veículos oficiais e vagas que garantam acessibilidade, conforme a legislação vigente.

8.4.5. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar o serviço de estacionamento, cobrando taxa para sua utilização, cujos valores deverão ser definidos pela CONCESSIONÁRIA.

8.4.6. Os estacionamentos deverão estar vinculados ao **Sistema de Transporte Interno**, de forma a facilitar a locomoção dos visitantes entre os diferentes atrativos.

8.5 IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE INSTALAÇÕES, ESPAÇOS E SERVIÇOS DE RECEPTIVO

8.5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá implementar e/ou reformar os espaços existentes destinadas à recepção, sensibilização dos visitantes e à divulgação dos Parques.

8.5.2. A CONCESSIONÁRIA deverá implementar nova edificação denominada **Portal dos Parques**, localizada no limite dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral, que funcionará como portaria principal de acesso dos visitantes.

8.5.3. Os **Postos de Informação e Controle – PIC** têm como objetivo recepcionar, informar e orientar os visitantes a respeito da visitação nos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral, podendo oferecer serviços de apoio, tais como alimentação e comércio, além de desenvolver ações de comunicação e educação ambiental para os visitantes, voltadas ao conhecimento a respeito da importância da proteção e preservação ambiental.

8.5.4. A CONCESSIONÁRIA deverá implementar **Centros de Apoio à Visitação – CAV**, dotado de sanitários e ponto de parada do transporte interno, sendo facultado o oferecimento de novos serviços no local conforme demanda e interesse da CONCESSIONÁRIA.

8.5.5. As instalações, espaços e serviços de receptivo deverão ser adequados e/ou construídos nos seguintes locais da UC:

 RECEPTIVO	TIPO DE INTERVENÇÃO	LOCALIZAÇÃO
- Portal dos Parques	Nova Intervenção	Núcleo Itaimbezinho - Morro Agudo
- Centro de Visitantes	Reforma	Núcleo Itaimbezinho
- CAV Cotovelo	Reforma	Trilha do Cotovelo – Núcleo Itaimbezinho
- PIC Camisas	Reforma	Núcleo Itaimbezinho
- PIC Fortaleza	Nova intervenção	Núcleo Fortaleza
- CAV Segredo	Nova Intervenção	Trilha Pedra do Segredo – Núcleo Fortaleza
- CAV Mirante	Nova Intervenção	Trilha do Mirante Fortaleza – Núcleo Fortaleza
- PIC Rio do Boi	Reforma	Núcleo Rio do Boi
- PIC Índios	Reforma	Cânion Índios Coroados
- PIC Mampituba	Reforma	

8.5.6. O PIC Camisas não poderá ser utilizado como ponto de acesso ao parque, exceto em casos excepcionais e previamente autorizados pelo PODER CONCEDENTE.

8.5.7. As instalações, espaços e serviços de receptivo dos Centros de Apoio ao Visitante deverão:

- Recepcionar e orientar os visitantes sobre os atrativos e os serviços ofertados nos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral;
- Possuir banheiros masculinos, femininos e destinado a portadores de necessidades especiais;
- Estacionamento, informação turística, interpretação ambiental, alimentação, comércio e outros serviços de apoio à visitação nas unidades de conservação.

8.5.8. As instalações, espaços e serviços de receptivo dos Postos de Informação e Controle deverão:

- Recepcionar e orientar os visitantes sobre os atrativos e os serviços ofertados nos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral;
- Possuir banheiros masculinos, femininos e destinado a portadores de necessidades especiais;

8.5.9. A CONCESSIONÁRIA será responsável por adequar, estruturar e manter o **Posto de Informação e Controle – PIC Mampituba**, que será destinado ao apoio à atividade de Turismo de Base Comunitária realizada pela comunidade Quilombo de São Roque.

8.5.10. A CONCESSIONÁRIA deverá viabilizar a implementação de projeto de exposições interpretativas no Centro de Visitantes, seguindo as orientações do PODER CONCEDENTE.

- a. A aprovação dos produtos referentes ao projeto expositivo ficará a cargo do PODER CONCEDENTE.
- b. A CONCESSIONÁRIA poderá, a qualquer tempo, apresentar atualização e/ou novo projeto de exposições para aprovação do PODER CONCEDENTE.

8.5.11. Todos os materiais e equipamentos destinados à exposição interpretativa, informação turística e conscientização ambiental dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento.

8.5.12. O projeto de exposições interpretativas deverá seguir as diretrizes institucionais constantes na publicação **Interpretação Ambiental nas Unidades de Conservação Federais** e observar as seguintes recomendações:

- a. Prever exposições com base em estudos de cenário social, histórico, legal, econômico, cultural e ambiental, que sejam atraentes, informativos e funcionais, proporcionando aos visitantes uma amostra significativa dos Parques;
- b. Disponibilizar conteúdo utilizando as melhores técnicas da interpretação ambiental para o aprofundamento do conhecimento dos visitantes sobre os atrativos turísticos, recursos naturais e histórico-culturais que envolvem as unidades de conservação;
- c. Informar os visitantes sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

8.5.13. Os serviços de alimentação e comércio visam disponibilizar o fornecimento diário de alimentos e a comercialização e produtos necessários para proporcionar uma boa experiência de visitação aos usuários dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral. Estes serviços relacionam-se com as seguintes atividades:

- a. Preparação, montagem e comercialização de refeições, lanches e bebidas;
- b. Incentivo à culinária e a comercialização de produtos alimentícios regionais e/ou artesanais para fortalecer a experiência do visitante;
- c. Venda e exposição de artesanato local, souvenir, livros, produtos de primeira necessidade e equipamentos para atividades em contato com a natureza, e outros.

8.5.14. Na implantação e operação dos serviços de alimentação e comércio, é recomendado à CONCESSIONÁRIA:

- a. Priorizar a aquisição de produtos frescos e artesanais, de produtores e fornecedores locais/regionais, de forma a favorecer a integração econômica da unidade de conservação com as comunidades do entorno e a enriquecer a experiência do visitante com os valores sociais e culturais da região.
- b. Observar a origem dos produtos a serem utilizados nos estabelecimentos de serviços de alimentação de modo a garantir que estes sejam, preferencialmente, provenientes da agricultura familiar ou produção orgânica regional, e que observem o equilíbrio ambiental.

8.5.15. A CONCESSIONÁRIA poderá, opcionalmente, operar serviço móvel (food truck, food bike, trailer e outros) para apoio aos serviços de alimentação e comércio.

8.5.16. Para todos os locais onde há previsão de funcionamento de serviço de alimentação, A CONCESSIONÁRIA poderá realizar intervenções na parte externa da edificação, como a implantação de decks, para ampliar o contato com o meio externo.

8.5.17. Na operação dos serviços de alimentação, a CONCESSIONÁRIA deverá:

8.5.17.1. Utilizar copos e utensílios feitos de materiais laváveis, reutilizáveis ou não descartáveis. Caso não o sejam, estes materiais devem ser recicláveis, compostáveis e/ou biodegradáveis.

8.5.17.2. Realizar a correta gestão dos resíduos a fim de proporcionar um ambiente limpo nos locais de alimentação, evitar o aparecimento de pragas e danos ao meio ambiente.

8.5.17.3. Disponibilizar cardápios trilingües (português, inglês e espanhol) e, opcionalmente, pelo menos 01 (um) cardápio em braile.

8.5.18. Nas lojas da CONCESSIONÁRIA poderão ser comercializados produtos relacionados a atividades em contato com a natureza e atrativos naturais, produtos de higiene e proteção pessoal, souvenirs dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral, produtos de papelaria e livraria, entre outros.

8.5.19. A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver linha de produtos com a marca dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral para serem comercializados nas lojas e outros espaços comerciais.

8.5.20. Opcionalmente, a CONCESSIONÁRIA poderá ampliar o serviço de comércio, inclusive por meio de sistema venda ambulante.

8.5.21. Os serviços de alimentação, comércio e piqueniques deverão ser disponibilizados, minimamente, nos seguintes locais, observando os requisitos e obrigações específicas para cada localidade:

	TIPO DE INTERVENÇÃO	LOCALIZAÇÃO
--	---------------------	-------------

 ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO 		
Portal dos Parques	Nova intervenção	Morro Agudo, Núcleo Itaimbezinho
Centro de Visitantes	Nova intervenção	Centro de Visitantes, Núcleo Itaimbezinho
PIC Fortaleza	Nova intervenção	PIC Fortaleza, Núcleo Fortaleza
CAV Mirante	Nova intervenção	Centro de Apoio Mirante, Núcleo Fortaleza
PIC Rio do Boi	Nova intervenção	PIC Rio do Boi, Núcleo Rio do Boi

8.5.22. Nas áreas de piquenique deverão ser implantadas lixeiras com adequada sinalização visual para conscientização dos visitantes a respeito da destinação correta dos resíduos, bem como da proibição de alimentação da fauna.

8.6 SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNO

8.6.1. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar **Serviço de Transporte Interno** nos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral com objetivo de organizar a movimentação dos visitantes no acesso às instalações da UC e aos demais atrativos tratados neste PROJETO BÁSICO.

8.6.2. O Serviço de Transporte Interno deverá percorrer os principais atrativos dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral, sendo implantados ao menos os seguintes pontos de parada: **Portal dos Parques; Centro de Visitantes; PIC Fortaleza e PIC Índios.**

8.6.3. O serviço de transporte interno deverá observar as seguintes diretrizes:

- A frota do sistema deverá ser disponibilizada em número suficiente ao atendimento da demanda de visitantes, com qualidade e eficiência;
- Apresentem baixa emissão de ruídos e poluentes, e que utilizem, preferencialmente, combustíveis não fósseis;
- Proporcionem aos visitantes uma boa experiência de contato com a natureza;
- Estejam adaptados para transportar pessoas com necessidades especiais.

8.6.4. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a manutenção das vias de acesso utilizadas pela concessão, incluindo intervenções de drenagem, reformas e manutenção do leito e das pontes e sinalização, mantendo as vias trafegáveis durante todo o período da concessão.

8.7 GESTÃO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

8.7.1. Os **Serviços de Hospedagem** nos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral visam proporcionar aos visitantes uma experiência peculiar de acomodação, integrada ao ambiente natural preservado e articulada aos demais atrativos e serviços de apoio oferecidos pela CONCESSIONÁRIA.

8.7.2. A CONCESSIONÁRIA deverá implementar infraestruturas e serviços de hospedagem, sendo facultada a escolha entre os estilos hotel, glamping, pousada, bangalôs, hostel, estacionamento com suporte para motor-home ou outras formas de hospedagem.

8.7.3. A CONCESSIONÁRIA deverá implementar infraestrutura e serviço de suporte para campismo, devendo estes ser minimamente dotados de banheiros, duchas, espaço para lavar louça e local com cobertura para preparo e manuseio de alimentos, com mesas e bancos.

8.7.4. A CONCESSIONÁRIA deverá estruturar todas as áreas de campismo, minimamente com ringplace (anéis no chão estruturados destinados à realização de fogueiras) e lotes para barracas, cuja quantidade poderá variar conforme a demanda.

8.7.5. Os serviços de campismo deverão ser implantados nos seguintes locais, e observando as diretrizes técnicas relacionadas:

 CAMPING	TIPO DE INTERVENÇÃO	LOCALIZAÇÃO
--	----------------------------	--------------------

- Camping Gralha Azul	Nova intervenção	PIC Gralha Azul, Núcleo Itaimbezinho
- Camping Rio do Boi	Nova intervenção	PIC Rio do Boi, Núcleo Rio do Boi
- Camping Fortaleza	Nova intervenção	PIC Fortaleza, Núcleo Fortaleza

8.7.6. A CONCESSIONÁRIA fica previamente autorizada a realizar reforma das edificações localizadas na atual Fazenda Neri Dama para a implantação da Hospedaria e Centro de Pesquisas.

8.8 GESTÃO DE INSTALAÇÕES, ESPAÇOS E SERVIÇOS DE VISITAÇÃO EM ATRATIVOS TURÍSTICOS

8.8.1. O Serviço de Apoio à Visitação em Atrativos Turísticos refere-se à operação e implantação de estruturas de apoio para os visitantes nas trilhas e próximas às atrações naturais, aos equipamentos facilitadores e às estradas.

8.8.2. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar estudo para estabelecer o Número Balizador da Visitação - NBV das trilhas, travessias e circuitos, e de suas infraestruturas associadas, conforme orientação do **Roteiro Metodológico para Manejo de Impactos da Visitação**.

8.8.3. As trilhas, travessias e circuitos deverão ser planejados conforme orientações do Rol de Oportunidades de Visitação em Unidades de Conservação – ROVUC e o Manual de Sinalização Trilhas do ICMBio.

8.8.4. Os projetos de implantação, sinalização e estruturação das trilhas, travessias e circuitos deverão prever:

- Pontos de apoio, descanso e contemplação ao longo dos percursos, especialmente nos pontos de atrativos naturais relevantes.
- Passagens elevadas, passarelas, tablados ou similares para travessia, conforme a necessidade.
- Nos trechos em que forem necessários, elementos facilitadores de proteção e de segurança, tais como guarda-corpo, corrimão, escadas, rampas e outros.
- Placas-base e sinalização com informações educativas e funcionais sobre o local, além de mapa, a ser fixadas ao início do percurso das trilhas ou quando houver atrativo natural importante ao longo do percurso.

8.8.5. A implantação de mirantes e pontos de observação deverá prever:

- Desenho arquitetônico orientados para o máximo aproveitamento do potencial paisagístico dos parques, podendo incorporar características inovadoras e que estabeleçam uma forte relação com o ambiente natural no qual serão inseridos.
- Sempre que possível e viável, que suas estruturas sejam projetadas em balanço e/ou apresentem níveis diferentes de observação, proporcionando relações distintas de interação com a paisagem.
- Os mirantes localizados em trilhas acessíveis devem garantir acessibilidade universal em pelo menos um dos níveis de observação.

8.8.6. A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver atividades de apoio à visitação nas seguintes trilhas, travessias e circuitos dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral:

 TRILHAS, TRAVESSIAS E CIRCUITOS	TIPO DE INTERVENÇÃO	SÍNTESE DA INTERVENÇÃO
- Trilha do Vértice		<p>Adequar os trechos não pavimentados da trilha existente com aproximadamente 1,5 km de extensão, visando garantir acessibilidade universal (norma técnica ABNT NBR 9050:2015) na Trilha do Vértice até o Mirante da Cachoeira.</p> <p>Implantar/reformar ou melhorar as estruturas localizados nos atuais: Mirante das Andorinhas; Mirante do Véu de Noiva; Mirante do Vértice; Mirante da Araucária; Mirante da Cachoeira; e Mirante da Cachoeira das Andorinhas; podendo ser propostos novos pontos de apoio e contemplação ao longo do percurso.</p> <p>Poderá implementar passarela de pedestres, ponte suspensa ou similar que deverá cruzar o Cânion Itaimbezinho conectando dois</p>

		pontos opostos da Trilha do Vértice e fazendo parte do percurso da trilha.
- Trilha do Cotovelo		<p>A trilha existente, com aproximadamente 3,0 km de extensão, deverá receber sinalização e as intervenções necessárias para sua adequação à circulação do transporte interno, e de bicicletas.</p> <p>Realizar reforma no trecho da trilha localizado na borda do Cânion visando a adequação da trilha para garantir acessibilidade universal (ABNT NBR 9050:2015) até o ponto do Mirante da Bela Vista.</p> <p>Reforma, realização de melhorias e implantação de novas estruturas nos pontos localizados nos atuais: Mirante do Urubu; Mirante do Cotovelo; Mirante da Proa do Navio; e Mirante Bela Vista; podendo ser propostos novos pontos de apoio e contemplação ao longo do percurso.</p>
- Trilha do Tamanduá	A Trilha do Tamanduá funcionará como alternativa caminhável para a Trilha do Cotovelo. A trilha não deverá ser pavimentada e poderá apresentar características rústicas, com forte integração ao ambiente natural. A trilha deverá fazer conexão com o novo Centro de Apoio à Visitação – CAV Cotovelo.	Abertura de nova trilha, com aproximadamente 2,1km, como percurso caminhável alternativo para a Trilha do Cotovelo, com implementação de tablados, pontes ou decks para trechos de banhado.
- Trilha Circular de Ciclismo do Itaimbezinho	Vias existentes no trecho entre o novo Portal dos Parques (RS-427), passando pelo PIC Gralha Azul em direção ao PIC Camisas, com o objetivo de implementar o seu uso para ciclismo.	Realizar o manejo da trilha existente, com aproximadamente 8,5km, para uso ciclístico, incluindo sua sinalização, manutenção e limpeza, implementando, quando necessário, ciclofaixa ou estrutura similar, para maior segurança dos usuários.
- Trilha do Rio do Boi		Realizar o manejo da trilha existente, com aproximadamente 8,5km, incluindo sua sinalização, manutenção e limpeza.
- Trilha de Escape Rio do Boi		Realizar o manejo da trilha existente, com aproximadamente 1,6km, incluindo sua sinalização, manutenção e limpeza.
- Travessia Camisas-Gralha Azul	Vias existentes no trecho entre o PIC Gralha Azul em direção ao PIC Camisas, com o objetivo de implementar o novo uso relativo para a via (travessia), compartilhada com bicicletas, automóveis e pedestres.	Realizar o manejo da trilha existente, com aproximadamente 8,5km, incluindo sua sinalização, manutenção e limpeza, indicando o uso da via compartilhada com bicicletas, automóveis e pedestres.
- Trilha da Pedra do Segredo		<p>Realizar o manejo da trilha existente, com aproximadamente 2,0km, incluindo sua sinalização, manutenção e limpeza.</p> <p>Construir uma ponte, passarela suspensa ou similar para travessia do Rio Tigre Preto.</p> <p>Construção de novo mirante próximo à queda da Cachoeira do Tigre Preto.</p>
- Trilha do Estacionamento - Mirante da	A trilha deverá conectar o Estacionamento Cânion Fortaleza ao novo Centro de Apoio à Visitação – CAV Mirante, no qual estará	Reforma da trilha existente, com aproximadamente 700m, para adequação à normativa de acessibilidade (ABNT NBR 9050:2015); o piso deverá apresentar materialidade leve e garantir permeabilidade, além de ocasionar baixo impacto na paisagem.

Borda do Fortaleza	incorporado o Mirante da Borda do Fortaleza.	
- Trilha do Mirante do Fortaleza	A trilha deverá conectar o Estacionamento Cânion Fortaleza ao Mirante do Fortaleza. Poderá haver uma trilha de conexão entre o novo CAV Mirante e a Trilha do Mirante do Fortaleza.	Reforma e manejo da trilha do Mirante do Fortaleza, com aproximadamente 3,0 km de extensão; possibilidade de trilha de conexão com o novo CAV Mirante, deverá construir nova estrutura para o Mirante do Fortaleza.
- Trilha do Quebra Cangalha	Nova trilha oferecendo continuação do percurso a partir do Mirante Fortaleza. A Trilha do Quebra Cangalha deverá apresentar características rústicas, com forte integração ao ambiente natural.	Abertura de nova trilha, com aproximadamente 2,3km de extensão, conformando continuação do percurso a partir do Mirante Fortaleza; possibilidade de construção de novos pontos de contemplação e implantação de área de camping selvagem.
- Aparados Trail	Implantação de novos trechos visando estruturação da <i>Aparados Trail</i> , que conformará uma travessia de longa distância dentro dos Parques. A via poderá fazer parte de um sistema de articulação entre outras trilhas da região, visando a implementação de uma trilha de longo percurso.	Reforma e manejo de trechos existentes e implementação de novos trechos para estruturação de trilha caminhável de longa distância dentro dos Parques, totalizando aproximadamente 60km de percurso.

8.8.7. A CONCESSIONÁRIA poderá implementar estruturas de apoio para atividades aquáticas, delimitando áreas destinadas a banho, no Arroio Perdizes, no Rio do Boi e no Poço da Trilha do Segredo.

8.8.8. O Rio Tigre Preto não deverá ter área de banho devido à presença de espécies endêmicas ameaçadas de extinção, como a *Corvomeyenia sp.*, visando sua proteção e conservação.

8.8.9. Os projetos das áreas de banho deverão ser elaborados em conformidade com Plano de Identidade Visual aprovado para a CONCESSÃO e com Manual de Sinalização de Trilhas do ICMBio.

9. ENCARGOS OBRIGATORIOS DE OPERAÇÃO E GESTÃO

9.1 REQUISITOS E ENCARGOS

9.1.1. Este capítulo do PROJETO BÁSICO descreve os requisitos e encargos operacionais a serem cumpridos pela CONCESSIONÁRIA.

9.1.2. A CONCESSIONÁRIA deverá atender todos os itens descritos, exceto aqueles expressamente indicados e, nos casos omissos, deverá seguir orientação do PODER CONCEDENTE.

9.1.3. Os encargos e obrigações listados se relacionam com todos os serviços e infraestruturas objeto da CONCESSÃO. É por meio dessas atividades que a CONCESSIONÁRIA manterá o padrão de qualidade dos serviços oferecidos aos usuários.

9.1.4. A CONCESSIONÁRIA deverá arcar com as despesas dos encargos e obrigações aqui apresentados, assim como dos encargos legais previstos na contratação de equipe para realização desses serviços.

9.1.5. Os serviços prestados deverão atender o padrão técnico recomendado pelas normativas vigentes e ter devida responsabilidade técnica.

9.2 REFORMAS E EDIFICAÇÃO DE ESTRUTURAS

9.2.1. A implementação deste PROJETO BASICO e de qualquer outra intervenção não poderá acarretar o fechamento dos Parques.

9.2.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA coordenar e executar as obras e reformas exigidas considerando o cronograma obrigatório estabelecido.

9.2.3. A CONCESSIONÁRIA deverá informar previamente aos visitantes sobre o cronograma das obras a serem realizadas nos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral, a fim de assegurar a previsibilidade sobre o funcionamento da infraestrutura.

9.2.4. A CONCESSIONÁRIA deverá manter para todas as atividades relacionadas à execução de serviços de engenharia e arquitetura, a regularidade perante os Conselhos Profissionais, inclusive para os terceiros contratados.

9.2.5. Os projetos arquitetônicos e as obras de reforma e edificação previstos neste PROJETO BÁSICO são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

9.2.6. Na elaboração dos projetos arquitetônicos:

9.2.6.1. O conceito das estruturas projetadas deverá ser o mais integrado possível à paisagem, enfatizando e buscando manter o protagonismo das belezas naturais, prevendo a utilização, sempre que possível, de materiais da própria região.

9.2.6.2. São desejáveis a utilização de sistemas e instalações sustentáveis, que visem estimular e promover o consumo consciente de água, energia e recursos naturais, tais como: (i) o uso de energia solar; (ii) o reuso e reaproveitamento de água; (iii) a utilização de acessórios como torneiras com sensor de presença, arejadores, descargas a vácuo e descargas de duplo acionamento.

9.2.6.3. Recomenda-se especial atenção às determinações das Normas Técnicas relativas à captação/drenagem de águas pluviais e tratamento e destino das águas servidas.

9.2.6.4. O sistema de esgoto das edificações relacionadas à concessão deverá ser devidamente adequado, inclusive reestruturados ao longo do período de vigência contratual, conforme a necessidade.

9.2.7. Os projetos arquitetônicos apresentados pela CONCESSIONÁRIA deverão ser elaborados em meio digital e impressos em escalas que permitam perfeita visualização, em pranchas com padrões determinados pela ABNT.

9.2.8. Os projetos deverão conter imagens 3D inseridas em fotografias das áreas onde serão construídos, de modo que se tenha a exata noção da interferência/impactos do edifício sobre a paisagem.

9.2.9. Na realização das obras de restauração e reforma, a CONCESSIONÁRIA deverá garantir, quando possível e pertinente, a acessibilidade em conformidade com as legislações, com as normas técnicas aplicáveis, e com as determinações do Código de Obra e Edificações, em especial as Leis Federais nº 10.098/2000 e nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 5.296/2004 e a NBR ABNT 9050:2015, a NBR ABNT 15599:2008, ou outras que vierem a substituí-las.

9.2.10. Em relação a reforma, ampliação e construção de novos banheiros, considerar de instalação de sanitários acessíveis em todas as unidades, fraldários e instalações sanitárias infantis deverão ser instalados obrigatoriamente no Centro de Visitantes.

9.3 OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

9.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver, no primeiro ano de execução do CONTRATO, bem como manter atualizado, um Procedimento Operacional Padrão para a gestão da visitação dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral, abordando, no mínimo:

9.3.1.1. Serviços de vigilância e segurança patrimonial;

9.3.1.2. Procedimentos de prevenção e combate a incêndios;

9.3.1.3. Serviços de coleta e descarte de resíduos sólidos e efluentes;

9.3.1.4. Atendimento ao visitante.

9.3.2. A CONCESSIONÁRIA deverá se responsabilizar por todos os encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

9.3.3. A CONCESSIONÁRIA deverá prover, ao longo de todo o período da CONCESSÃO, quadro de funcionários próprios e de terceiros contratados em número suficiente para garantir a execução dos serviços ofertados sem interrupção, e deverá realizar os ajustes necessários para manter a qualidade do serviço em caso de ampliação do horário de funcionamento dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral e/ou de aumento da visitação.

9.3.4. A CONCESSIONÁRIA deverá se responsabilizar exclusiva e integralmente pelo recolhimento e pagamento de contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos e adicionais pertinentes, devidos a qualquer título, na forma da lei.

9.3.5. A inadimplência da CONCESSIONÁRIA com os encargos e obrigações trabalhistas não transfere ao PODER CONCEDENTE a responsabilidade pelos seus pagamentos.

9.3.6. Nos termos da legislação vigente e das normas de segurança aplicáveis, a CONCESSIONÁRIA deverá munir os funcionários com Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais equipamentos necessários para a execução das respectivas funções com segurança.

9.3.7. Cabe à CONCESSIONÁRIA atender as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, no que concerne a execução do objeto da contratação a seu cargo, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes.

9.3.8. A CONCESSIONÁRIA será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do PODER CONCEDENTE.

9.3.9. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e executar um programa de capacitação continuada de funcionários contratados, buscando o aprimoramento profissional de suas funções, aprimoramento interpessoal e sua conscientização sobre as normas que regem a unidade de conservação e as condutas esperadas nos espaços protegidos. São cursos prioritários a serem oferecidos pela CONCESSIONÁRIA:

9.3.9.1. Curso visando a orientação dos visitantes nos atrativos e atividades desenvolvidas na UC;

9.3.9.2. Treinamento em Sistema de Gestão de Segurança, em atividades voltadas ao turismo de aventura;

9.3.9.3. Prevenção e controle de incêndios;

9.3.9.4. Legislação, políticas e funções das unidades de conservação.

9.3.10. Arcar com todas as despesas relativas a serviços que utilizar, tais como água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, coleta de lixo, e outras, devendo, quando necessário providenciar e arcar com a respectiva despesa de instalação dos medidores individuais de consumo.

9.3.11. Responsabilizar-se por iluminação adequada dos espaços onde ocorrerá os serviços da concessão, quando pertinente, cuidando para que a iluminação cause o menor impacto possível ao meio ambiente.

9.3.12. Manter o adequado funcionamento do sistema de drenagem de águas pluviais nos espaços e infraestruturas nas áreas sob sua responsabilidade.

9.4 MANUTENÇÃO E LIMPEZA

9.4.1. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela manutenção de todos os elementos construtivos, dos elementos de paisagismo, do mobiliário, dos utensílios, dos equipamentos, das infraestruturas, dos sistemas de tratamento de esgoto, e de quaisquer outros itens cuja manutenção seja necessária para o correto desempenho dos serviços da Concessão durante toda a execução do Contrato.

9.4.2. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela manutenção de todas as estruturas e equipamentos de segurança e proteção relacionados às atividades de recreação, lazer e aventura.

9.4.3. A CONCESSIONÁRIA deverá estabelecer vistorias programadas para todas as edificações e infraestruturas da Concessão, a fim de levantar possíveis itens que necessitem de atenção e cuidado, adotando as medidas necessárias de manutenção preventiva.

9.4.4. A CONCESSIONÁRIA deverá criar checklist para monitoramento trimestral das condições de infraestrutura dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral, realizando tempestivamente as manutenções corretivas e preventivas, partindo das necessidades verificadas no monitoramento.

9.4.5. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos serviços de limpeza e conservação das áreas sob sua responsabilidade, visando manter ambientes limpos, organizados e higienizados, oferecendo uma condição saudável para os usuários, utilizando, sempre que possível, produtos e métodos de limpeza que não sejam nocivos ou que possam reduzir impactos ao meio ambiente.

9.4.6. A CONCESSIONÁRIA deverá atender, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da ciência do fato, reclamações de usuários quanto à necessidade de limpeza das instalações e dos espaços sob sua responsabilidade.

9.4.7. A CONCESSIONÁRIA deverá obrigatoriamente adotar as seguintes medidas:

9.4.7.1. Adotar práticas sustentáveis de tratamento ou disposição dos efluentes dos banheiros e demais efluentes líquidos.

9.4.7.2. Adotar práticas sustentáveis em relação à gestão de resíduos sólidos, tais como o incentivo a não geração, à redução, à reutilização, à coleta seletiva, à reciclagem, à logística reversa, ao tratamento preliminar dos resíduos sólidos, à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e à disposição dos rejeitos.

9.4.7.3. Realizar constantemente atividades de sensibilização interna junto aos seus colaboradores, no sentido de disseminar, no cotidiano da equipe de trabalho, boas práticas na coleta e descarte de resíduos sólidos e efluentes.

9.4.7.4. Retirar e garantir a destinação e/ou disposição adequada de todos e quaisquer resíduos sólidos (p.ex., entulho, pilhas, lâmpadas, etc.) encontrados na área sob sua responsabilidade.

9.4.7.5. Realizar campanhas de sensibilização, conscientização e orientação aos visitantes em relação à separação correta de resíduos, estimulando redução do volume de resíduos produzidos e informando os impactos ambientais decorrentes do não tratamento destes.

9.4.8. As lixeiras deverão ser alocadas em locais apropriados para a coleta do lixo, serem vedadas, ou adotar outras soluções para evitar o acesso de animais silvestres.

9.4.9. A coleta dos resíduos orgânicos deverá ser realizada com frequência necessária para evitar o transbordamento das lixeiras, bem como a proliferação de insetos e pragas.

9.4.10. A CONCESSIONÁRIA poderá implantar sistema de compostagem para destinação de parte dos resíduos orgânicos, associada a um programa de educação e sensibilização ambiental.

9.4.11. A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver e implementar estação para tratamento de efluentes, devendo ser avaliadas e estudadas soluções alternativas, como saneamento ecológico ou outras que ocasionem menor impacto ao meio ambiente ao mesmo tempo em que sejam práticas em relação à sua manutenção e execução;

9.4.12. Não será permitida a instalação, dentro dos limites da UC, de áreas de destinação de resíduos biodegradáveis ou de entulhos e resíduos gerados nas obras de reforma e edificação, devendo a CONCESSIONÁRIA garantir a disposição adequada de todo e qualquer entulho e outros resíduos sólidos encontrados no interior da UC.

9.5 PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

9.5.1. Os projetos das reformas e de implantação de novas infraestruturas deverão estar adequados às normas vigentes de prevenção e combate ao incêndio, além de serem aprovados pelo Corpo de Bombeiros.

9.5.2. Como encargos de prevenção e combate à incêndios, a CONCESSIONÁRIA deverá:

9.5.2.1. Elaborar e executar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndios nas infraestruturas objeto da concessão.

9.5.2.2. Manter os locais onde ocorrerão a prestação dos serviços permanentemente dotados de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem.

9.5.2.3. Instalar placas informativas e de advertência em locais visíveis, nas margens das estradas, no portal de acesso à UC e nas trilhas, sobre os riscos de incêndios.

9.5.2.4. Desenvolver ações educativas de prevenção a incêndio, no mínimo uma vez por ano, para sua equipe própria através de treinamentos, palestras, rotas de fuga e implantação de mapas e placas sinalizadoras educativas nos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral.

9.5.2.5. Apresentar relatório de ocorrências anualmente ou quando demandado pelo PODER CONCEDENTE.

9.6 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

9.6.1. Como encargos de vigilância e segurança patrimonial, a CONCESSIONÁRIA deverá:

9.6.1.1. Ser responsável pela vigilância e segurança patrimonial visando proteger e garantir a integridade dos bens patrimoniais e dos atrativos nas áreas sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, envolvendo as atividades de vigilância/segurança patrimonial, de controle, operação e controle de acesso das portarias, dos edifícios e dos espaços de visitação livre.

9.6.1.2. Ser responsável pela vigilância e segurança patrimonial das edificações relacionadas à gestão da unidade de conservação, desenvolvendo estratégias que garantam a integridade dos bens, podendo utilizar, para tanto, quaisquer recursos tecnológicos para evitar qualquer dano ao patrimônio público.

9.6.1.3. Prover aos profissionais de vigilância os equipamentos necessários para a sua proteção conforme legislação específica, bem como propiciar as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo uniformes, equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, equipamentos e materiais de intercomunicação.

9.6.1.4. Todo o material e equipamento destinado à proteção e segurança dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral, tais como veículos, equipamentos de combate a incêndios, equipamentos de proteção, câmeras de segurança, equipamentos de intercomunicação, kit de primeiros socorros, deverão estar em perfeito estado de funcionamento.

9.6.2. A vigilância e segurança patrimonial deverá acontecer durante 24 horas.

9.6.3. Na operação das ações de vigilância e segurança patrimonial, a CONCESSIONÁRIA deverá:

9.6.3.1. Comunicar imediatamente à autoridade policial e ao PODER CONCEDENTE casos de danos ao patrimônio natural e histórico-cultural da UC, ou ainda o flagrante de ocorrência de crimes ambientais e outros delitos, mesmo que em áreas que não estão sob sua responsabilidade, disponibilizando relatório de ocorrências.

9.6.3.2. Manter, atualizar e compartilhar com o PODER CONCEDENTE um sistema de registro com todas as ocorrências de infrações e atividades suspeitas, com sua descrição e localização detalhada e indicação das medidas tomadas.

9.6.3.3. Não compartilhar os registros de ocorrências, imagens e controle de acesso de veículos e pessoas a qualquer parte sem a anuência formal do PODER CONCEDENTE, exceto no caso de ordem judicial.

9.7 CONTRATAÇÃO DE BRIGADA DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

9.7.1. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter 10 (dez) postos de brigadistas de prevenção e combate aos incêndios florestais e 2 (dois) chefes de esquadrão para compor a Brigada de Prevenção de Combate a Incêndios Florestais do ICMBio.

9.7.2. Caberá a CONCESSIONÁRIA a aquisição, disponibilização e manutenção, bem como a substituição quando necessário, de material de combate a incêndio florestal necessários ao desempenho da função, durante todo o período da concessão.

9.7.3. Caberá ao ICMBio realizar o processo de seleção, a realização do curso de formação, o gerenciamento da Brigada de Prevenção de Combate a Incêndios Florestais do ICMBio e a coordenação da proteção e do combate aos incêndios florestais.

9.7.4. A CONCESSIONÁRIA deverá reformar e manter em operação a torre existente para observação e controle de incêndios, localizada próximo ao PIC Camisas e implementar nova torre para observação e controle de incêndios, em local a ser indicado pelo PODER CONCEDENTE.

10. ENCARGOS ACESSÓRIOS

10.1. Nos termos e limites da alínea “ee” da subcláusula 11.2 do Contrato e conforme disposto na Lei Nº 13.668, de 28 de maio de 2018, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelo custeio de ações e serviços de apoio à conservação, à proteção

e à gestão da unidade de conservação e dos seguintes encargos acessórios:

- a. Apoio ao Programa de Voluntariado da Unidade de Conservação;
- b. Apoio ao Monitoramento Ambiental e ao Manejo de Espécies; e
- c. Integração com o Entorno e Sensibilização Ambiental.

10.1.1 APOIO AO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

10.1.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apoiar o Programa de Voluntariado dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral, promovendo maior articulação e integração entre as comunidades do entorno e a gestão da unidade de conservação.

10.1.1.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA o custeio de equipamentos e materiais, o fornecimento de estrutura e apoio logístico ao desenvolvimento das atividades dos voluntariados conforme planejamento acordado com o PODER CONCEDENTE.

10.1.1.3. A seleção de voluntários, bem como a capacitação, coordenação da implementação do programa, orientação e supervisão da execução de suas ações serão de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, por meio da equipe gestora do Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral, conforme disposto no Guia de Gestão do Programa de Voluntariado do ICMBio disponível em (http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/voluntariado/voluntariado_icmbio_guia_de_gestao.pdf).

10.1.2 APOIO AO MONITORAMENTO AMBIENTAL E AO MANEJO DE ESPÉCIES

10.1.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e implantar um programa de manejo de espécies exóticas nos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral, prevendo o controle e/ou erradicação de espécies com maior potencial invasor, conforme disposto no Plano de Manejo dos Parques Nacionais.

10.1.2.2. A CONCESSIONÁRIA poderá promover ações de apoio ao desenvolvimento de pesquisas científicas e monitoramento da biodiversidade nos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral, conforme disposto no Plano de Manejo dos Parques Nacionais.

10.1.3 INTEGRAÇÃO COM O ENTORNO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL

10.1.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá implementar projetos de educação socioambiental, capacitação de fornecedores de serviços e produtos no entorno e fortalecimento de iniciativas para atuação em turismo, voltadas para as comunidades dos municípios do entorno dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral.

11. CONTRAPARTIDAS

11.1 Obras e intervenções

11.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar as obras e intervenções detalhadas a seguir em contrapartida à CONCESSÃO dos serviços de apoio à visitação para apoio à gestão dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral.

11.2 Oficina de serviços

11.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá reformar a estrutura existente denominada atualmente como Lava Pratos, visando a implementação de oficina de serviços de manutenção dos veículos operacionais dos Parques.

11.2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá construir, ao lado da oficina de serviços, ou em local próximo, nova edificação/galpão que deverá ter função de garagem para os veículos operacionais dos Parques.

12. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS

12.1. O cronograma a seguir sinaliza os prazos para a realização de intervenções obrigatórias indicadas neste PROJETO BÁSICO.

12.2. As intervenções obrigatórias serão realizadas em fases, conforme disposto a seguir:

- a. FASE 1A: execução em até 6 meses após a assinatura do contrato;
- b. FASE 1B: execução em até 12 meses após a assinatura do contrato;
- c. FASE 1C: execução em até 24 meses após a assinatura do contrato;
- d. FASE 2: execução em até 48 meses após a assinatura do contrato.

INTERVENÇÃO	FASE 1A	FASE 1B	FASE 1C	FASE 2
DESENVOLVIMENTO E SUPORTE GERENCIAL				

Plano de Comunicação e Identidade Visual		X		
Sistema de Gestão Operacional	X			
Sistema de Comunicação Interna		X		
Serviço de Atendimento ao Usuário	X			
Sistema de Gestão de Segurança	X			
Serviço de Controle de Acesso e Recepção dos Visitantes	X			
Sistema de Gestão, Emissão e Cobrança de Bilhetes	X			
NÚCLEO ITAIMBEZINHO				
Bilheteria				
Sistema de cobrança de ingresso	X			
Receptivo				
Portal dos Parques	X			
Centro de Visitantes	X			
CAV Cotovelo	X			
PIC Camisas	X			
Alimentação e Comércio				
Portal dos Parques			X	
Centro de Visitantes	X			
Estacionamento				
Portal dos Parques	X			
Centro de visitantes	X			
PIC Camisas			X	
Transporte interno				
Portal dos Parques	X			
Centro de Visitantes	X			
Camping				
Camping Gralha Azul		X		
Trilhas				
Trilha do Vértice	X			
Trilha do Cotovelo		X		
Trilha do Tamanduá			X	
Trilha Circular Ciclismo	X			
Travessia Camisas – Gralha Azul	X			
Oficina de Serviços				

Centro de apoio Lava Pratos			X	
Controle de Incêndios				
Torre para Observação de incêndios Itaimbezinho			X	
Torre para Observação de incêndios Camisas			X	
Hospedagem				
Infraestrutura e Serviço de Hospedagem				X
NÚCLEO RIO DO BOI				
Bilheteria				
Sistema de cobrança de ingresso	X			
Receptivo				
PIC Rio do Boi	X			
PIC Mampituba			X	
Alimentação e Comércio				
PIC Rio do Boi	X			
Estacionamento				
PIC Rio do Boi		X		
Camping				
PIC Rio do Boi			X	
Trilhas				
Trilha do Rio do Boi	X			
Trilha de Escape Rio do Boi	X			
NÚCLEO FORTALEZA				
Bilheteria				
Sistema de cobrança de ingresso	X			
Receptivo				
PIC Fortaleza	X			
CAV Segredo	X			
CAV Mirante	X			
Alimentação e Comércio				
PIC Fortaleza			X	
CAV Mirante		X		
Estacionamento				
PIC Fortaleza	X			

CAV Mirante	X			
Transporte interno				
PIC Fortaleza	X			
Camping				
PIC Fortaleza		X		
Trilhas				
Trilha da Pedra do Segredo	X			
Trilha Estacionamento-Mirante da Borda do Fortaleza		X		
Trilha Mirante do Fortaleza	X			
Trilha do Quebra Cangalha		X		
Aparados Trail	X			
Hospedagem				
Infraestrutura e Serviço de Hospedagem				X
PIC ÍNDIOS				
Receptivo				
PIC Índios	X			
Estacionamento				
PIC Índios	X			
Transporte interno				
PIC Índios	X			



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Roma, Presidente da Comissão Especial de Licitação**, em 02/10/2020, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **7823200** e o código CRC **6EADF05B**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL